



INSTRUÇÕES PARA O PROGRAMA DE VISTOS DE IMIGRANTE DE DIVERSIDADE 2025 (DV-2025)

Visão Geral do Programa

O Departamento de Estado administra anualmente o Programa de Visto de Imigrante de Diversidade, criado por lei. A Seção 203 (c) da Lei de Imigração e Nacionalidade (INA) prevê uma classe de imigrantes conhecida como “imigrantes de diversidade” de países com taxas historicamente baixas de imigração para os Estados Unidos. Para o ano fiscal de 2025, até 55,000 vistos de diversidade (DVs) estarão disponíveis. Não há custo para se registrar para o programa DV, mas os seleccionados que estão agendados para uma entrevista deverão pagar uma taxa de solicitação de visto antes de fazer o pedido formal de visto, onde um funcionário consular determinará se eles se qualificam para o visto.

Os requerentes que são seleccionados no programa (“selectees”) devem reunir os requisitos de elegibilidade simples, mas estritamente rigorosos, para se qualificarem para um DV. O Departamento de Estado determina os seleccionados por meio de um sorteio aleatório de computador. O Departamento de Estado distribui vistos de diversidade por seis regiões geográficas, e nenhum país pode receber mais de sete por cento dos DVs disponíveis num determinado ano.

Para o Programa DV-2025, os nativos dos seguintes países e áreas não são elegíveis para se candidatar, porque mais de 50.000 nativos desses países imigraram para os Estados Unidos nos cinco anos anteriores:

Bangladesh, Brasil, Canadá, República Popular da China (incluindo os nascidos no continente e em Hong Kong), Colômbia, República Dominicana, El Salvador, Haiti, Honduras, Índia, Jamaica, México, Nigéria, Paquistão, Filipinas, República da Coreia (Coreia do Sul), Venezuela e o Vietname.

Nativos de Macau (SAR) e Taiwan são elegíveis.

Com exceção do Reino Unido e dos seus territórios dependentes, que são agora elegíveis para o DV-2025, não houve alterações na elegibilidade em relação ao ano fiscal anterior.

Elegibilidade

Requisito #1: Nativos de países com taxas historicamente baixas de imigração para os Estados Unidos da América podem estar elegíveis a participar.

Se você não é nativo de um país com taxas historicamente baixas de imigração para os Estados Unidos, existem duas outras maneiras de se qualificar.

- O seu cônjuge é natural de um país com taxas historicamente baixas de imigração para os Estados Unidos? Se a resposta for sim, você pode reivindicar o país de nascimento do seu cônjuge – desde que você e o cônjuge estejam mencionados na inscrição selecionada, estejam elegíveis para receberem o visto, e entrem ao mesmo tempo nos Estados Unidos.
- Você é natural de um país que não tem taxas historicamente baixas de imigração para o Estados Unidos, mas no qual nenhum de seus pais nasceu ou era residente legal na época de seu nascimento? Se sim, você pode reivindicar o país de nascimento de um de seus pais se for um país cujos nativos são elegíveis para o programa DV-2025. Para obter mais detalhes sobre o que isso significa, consulte as [Perguntas Frequentes](#).

Requisito #2: Cada requerente do DV deve reunir os requisitos de escolaridade/experiência profissional do programa DV apresentando uma das seguintes opções:

- pelo menos o ensino médio ou equivalente, definido como conclusão bem-sucedida do curso formal de 12 anos de educação do ensino primário e secundário;

Ou

- dois anos de experiência profissional nos últimos cinco anos em uma ocupação que exige pelo menos dois anos de treinamento ou experiência. O Departamento de Estado usará o banco de dados [O * Net Online](#) do Departamento de Trabalho dos Estados Unidos para determinar a experiência de trabalho qualifica.

Para mais informação no que diz respeito a experiência profissional qualificada, leia as [Perguntas Frequentes](#).

Não submeta a sua inscrição para o programa DV a não ser que tenha um destes dois requisitos.

Período de registo

Os requerentes devem enviar as inscrições para o programa DV-2025 eletronicamente em dvprogram.state.gov entre as 12:00 horas (meio-dia), Eastern Daylight Time (EDT) (GMT-4), Quarta-Feira, 4 de Outubro de 2023 e 12:00 horas (meio-dia), Eastern Standard Time (EST) (GMT-5), Terça-Feira, 7 de Novembro de 2023. Não espere até a última semana do período de registo para entrar, já que a grande demanda pode resultar em atrasos no website. Inscrições atrasadas ou envio de inscrições em papel não serão aceites. A lei permite apenas uma entrada por pessoa durante cada período de inscrição. O Departamento de Estado usa tecnologia sofisticada para detetar entradas múltiplas. **Envio de mais de uma inscrição torná-lo-á inelegível para um DV.**

Preparação da Inscrição Eletrónica para o Programa DV-2025

Envie seu Formulário de Inscrição de Visto de Diversidade Eletrónico (Formulário de Inscrição E-DV ou DS-5501), online em dvprogram.state.gov. Não aceitaremos inscrições incompletas ou

inscrições enviadas por outros meios. Não há custo para enviar um formulário de inscrição. Por favor, use um navegador atualizado ao enviar sua inscrição; navegadores mais antigos (Internet Explorer 8, por exemplo) provavelmente encontrará problemas com o sistema DV online.

Recomendamos fortemente que você preencha o formulário de entrada sozinho, sem um “consultor de visto”, “agente de vistos” ou outro facilitador que se oferece para ajudar. Se alguém o ajudar, você deve estar presente quando a sua inscrição for feita para que você possa fornecer as respostas corretas às perguntas e reter a página de confirmação e o seu número de confirmação único. É extremamente importante que você guarde a sua página de confirmação e imprima a página com o seu número de confirmação único. É sabido que facilitadores de vistos sem escrúpulos tem ajudado requerentes com as suas inscrições, imprimem e guardam a página de confirmação do solicitante, e depois exigem mais dinheiro em troca do número de confirmação. Sem esta informação, você não será capaz de entrar o sistema online que informa sobre o estado da sua inscrição. Desconfie se alguém se oferecer para reter essas informações. Você também deve ter acesso à conta de e-mail mencionada na sua inscrição E-DV. Veja as [Perguntas Frequentes](#) para obter mais informações sobre os golpes e fraudes do programa DV. Se desejar, também pode ver o nosso [vídeo](#) de introdução ao programa DV que é um guia passo a passo para o ajudar a submeter a sua inscrição.

Depois de submeter o formulário de inscrição, irá ver uma página de confirmação no seu ecrã contendo o seu nome e um número de confirmação. Imprima esta página de confirmação para si e guarde muito bem. A partir de 4 de Maio de 2024, você poderá verificar o estado da sua inscrição voltando á página dvlottery.state.gov, através do verificador de estado do solicitante “Entrant Status Check”, usando o seu único número de confirmação e a sua informação pessoal. Você tem de usar o verificador de estado do solicitante para saber se foi ou não selecionado para o DV-2025, e se foi selecionado, para receber instruções sobre o visto de imigrante e o agendamento. O governo dos Estados Unidos não vai informá-lo diretamente. O verificador de estado do solicitante “Entrant Status Check” é a única maneira que você tem de receber instruções sobre como proceder com a inscrição. Se for selecionado e submeter um formulário de visto e documentos necessários, terá de usar o “Entrant Status Check” para verificar qual é a data da sua entrevista. Por favor, reveja as [Perguntas Frequentes](#) para mais informação sobre o processo de seleção.

Você tem de providenciar todas as seguintes informações para completar a sua inscrição. A não inclusão precisa de todas as informações exigidas pode torná-lo inelegível para um DV.

1. Nome - último/nome ou nome de família, primeiro nome, nomes do meio - exatamente como está no seu passaporte (por exemplo, se o seu passaporte mostra só o seu primeiro e último nome, por favor, liste o nome de família que é o último nome e depois o seu primeiro nome; não inclua o nome do meio a não ser que esteja no seu passaporte. Se o seu passaporte inclui primeiro nome, nome do meio e último nome, por favor liste-os na seguinte ordem: último nome, primeiro nome, e nome do meio). Se você só tem um nome, deve ser listado no campo do último nome.
2. Género - masculino ou feminino.
3. Data de nascimento - dia, mês, ano.
4. Cidade onde nasceu.

5. País de nascimento - o nome do país deve ser o que se usa atualmente para o lugar onde você nasceu.
6. País de elegibilidade para o programa DV - O seu país de elegibilidade normalmente será o mesmo do seu país de nascimento. O seu país de elegibilidade não está relacionado com o seu local de residência. Se nasceu num país que não é elegível para o programa DV, verifique as [Perguntas Frequentes](#) para saber se pode beneficiar de uma outra opção disponível para lhe ser atribuído um país elegível.
7. Fotografia (s) do requerente - Fotografias recentes (tiradas nos últimos seis meses) sua, e do seu cônjuge, e de todos os filhos incluídos na sua inscrição. Veja [Submeter Fotografia Digital](#) para saber as especificações técnicas de composição. Não precisa submeter fotografias do cônjuge e filhos que já são cidadãos dos Estados Unidos ou residentes legais, mas se o fizer não será penalizado.

As fotografias para a inscrição do DV devem obedecer às mesmas regras que as fotografias dos vistos dos E.U.A. sua inscrição pode ser desqualificada ou a sua solicitação de visto recusada se a sua fotografia e dos seus familiares não obedecerem a todas as especificações ou forem de alguma maneira manipuladas. Submeter a mesma fotografia que submeteu em programas anteriores, resultará na desqualificação da sua inscrição. Veja [Submeter Fotografia Digital](#) para obter mais informação.

8. Morada de Correio – Ao Cuidado De
Linha de Endereço 1
Linha de Endereço 2
Cidade/Distrito
Província/Código Postal
País
9. País de residência actual.
10. Número de telefone (opcional).
11. Endereço de email - Um endereço de email atual, que você tem acesso direto, e que irá continuar a usar até depois da notificação dos selecionados em Maio do próximo ano. Se consultar o ‘Entrant Check Status” e ficar a saber que foi selecionado, você irá receber emails de seguimento do Departamento de Estado com detalhes se uma entrevista de visto ficar disponível. **O Departamento de Estado nunca enviará um email para si a dizer que foi selecionado para o programa DV.** Veja as [Perguntas Frequentes](#) para mais informação sobre o processo de seleção.
12. O nível mais elevado de habilitações literárias que tem até agora: (1) Apenas o ensino primário, (2) Algum ensino médio, sem diploma, (3) Diploma do ensino médio, (4) Escola profissional, (5) Alguns cursos universitários, (6) Diploma Universitário, (7) Alguns cursos de pós-graduação, (8) Mestrado, (9) Alguns cursos de doutoramento, e (10) Doutoramento. Veja as [Perguntas Frequentes](#) para mais informação sobre os requisitos educacionais.
13. Estado civil atual: (1) solteiro/a, (2) casado/a e o cônjuge NÃO é cidadã/o dos Estados Unidos ou Residente Legal nos E.U.A., (3) casado/a e o cônjuge É cidadã/o dos Estados

Unidos ou Residente Legal nos E.U.A., (4) divorciado, (5) viúvo, ou (6) legalmente separado. Coloque o nome, data de nascimento, sexo, cidade/distrito de nascimento e país de nascimento do seu cônjuge, e uma fotografia com as mesmas especificações técnicas da sua fotografia.

A falha ao incluir o seu cônjuge ou, se incluir alguém que não é seu cônjuge, irá resultar na sua desqualificação como candidato principal do DV e do seu cônjuge e filhos elegíveis como requerentes derivativos do DV. Você deve incluir o seu cônjuge mesmo que estejam separados, a menos que estejam legalmente divorciados. A separação é um acordo em que o casal permanece casado, mas vivem separados, á espera de uma ordem do tribunal. Se você e seu cônjuge estão legalmente separados, seu cônjuge não poderá imigrar com você através do programa de diversidade de vistos. Você não será penalizado se optar por incluir o nome de um cônjuge de quem você é legalmente separado. Se vocês não são juridicamente separados por uma ordem do tribunal, você deve incluir o seu cônjuge mesmo que você pretenda divorciar-se antes de se inscrever para o visto de diversidade. Se não incluir o seu cônjuge é fundamento para desqualificação. Se for divorciado/a ou viúvo/a, não tem de incluir o nome do cônjuge. A única exceção a este requisito é se o seu cônjuge já é um cidadão americano ou residente legal permanente nos Estados Unidos.

Se o seu cônjuge é um cidadão americano ou residente legal permanente, não o inclua no seu formulário. Um cônjuge que já é um cidadão americano ou um residente legal permanente não poderá requerer um Visto de Diversidade. Portanto, se você selecionar "casado e o meu cônjuge É cidadão dos Estados Unidos ou RLP" na sua inscrição inicial, você não terá de incluir informações adicionais sobre o seu cônjuge no formulário. Veja as [Perguntas Frequentes](#) para mais informação sobre os membros da família.

- 14.** Número de filhos - Inclua o nome, data de nascimento, sexo, cidade/província ou distrito de nascimento, e país de nascimento de todos os filhos vivos e menores de 21 anos de idade, independentemente de viverem ou não consigo e de quererem acompanhá-lo, caso você imigre para os EUA. Submeta fotografias individuais para cada um dos filhos usando as mesmas especificações técnicas que a sua fotografia.

Certifique-se que inclui:

- todos os filhos biológicos vivos;
- todos os filhos legalmente adotados por si; e,
- todos os enteados que não são casados e com menos de 21 anos de idade no dia da sua inscrição, mesmo que você já não esteja legalmente casado/a com o pai/mãe desse filho, e mesmo que os filhos não estejam a residir consigo/ou não pretendam imigrar consigo.

Filhos casados e filhos com mais de 21 anos de idade no momento da sua inscrição, não são elegíveis para o programa DV. Contudo, o Estatuto do Acto de Proteção da Criança protege os filhos de "passarem da idade", em algumas circunstâncias. Se a sua inscrição para o DV for submetida antes do filho completar 21 anos, e se fizer os 21 anos antes da emissão do visto, é possível que ele/ela seja tratado como se tivesse menos de 21 anos apenas com o propósito de processarmos o visto.

Um filho que já é cidadão americano ou Residente Legal Permanente não poderá requerer nem receber um visto de diversidade; você não será penalizado se incluir ou omitir os dados desses familiares na sua inscrição.

Não mencionar todas as crianças que são elegíveis ou mencionar alguém que não seja seu filho fará com que você seja inelegível para um DV, e o seu cônjuge e filhos também serão inelegíveis como dependentes de um requerente de Visto de Diversidade. Veja as [Perguntas Frequentes](#) para obter mais informações sobre os membros da família.

Veja as [Perguntas Frequentes](#) para mais informação sobre como completar o Formulário Eletrônico para o Programa DV-2025.

Seleção das Inscrições

Baseado nos vistos disponíveis alocados para cada região e país, o Departamento de Estado selecionará aleatoriamente, por computador, os indivíduos cujas inscrições se qualificam. Todos os requerentes do DV-2025 devem consultar o “Entrant Status Check” usando o número de confirmação único que guardaram quando submeteram o formulário eletrônico DV-2025 para saberem se foram ou não selecionados no programa DV.

O “Entrant Status Check” estará disponível no website E-DV em dvlottery.state.gov a partir de 4 de Maio de 2024, até 30 de Setembro de 2025.

Se a sua inscrição for selecionada, você será direcionado a uma página de confirmação com mais instruções, incluindo informação sobre emolumentos relacionados com emigração para os Estados Unidos. O “Entrant Status Check” será o ÚNICO meio pelo qual o Departamento de Estado notifica os selecionados da sua seleção para o DV-2025. O Departamento de Estado não vai enviar cartas de notificação nem notificar os selecionados por email. As Embaixadas e os Consulados dos Estados Unidos não poderão fornecer uma lista dos selecionados. Os indivíduos que não foram selecionados também SÓ serão notificados através do “Entrant Status Check”. Nós recomendamos fortemente que consulte o “Entrant Status Check” pessoalmente. Não dependa de outras pessoas para verificar e informá-lo.

Para imigrar, os selecionados do DV devem ser admissíveis nos Estados Unidos.

O DS-260, Formulário de Registo de Visto de Imigrante, eletrônico, e o oficial consular, pessoalmente, irão fazer-lhe perguntas sobre a sua elegibilidade para imigrar de acordo com a lei dos EUA. Estas perguntas incluem tópicos relacionados com criminalidade e segurança.

Todos os selecionados, incluindo os membros da família, devem ter os seus vistos emitidos até ao dia 30 de Setembro de 2025. Sob nenhuma circunstância pode o Departamento de Estado emitir vistos DV ou aprovar ajustes de estatuto depois dessa data, nem os familiares podem obter vistos DV para acompanharem os candidatos principais depois desta data. O governo dos EUA autoriza apenas a emissão de aproximadamente 55.000 vistos de diversidade por ano. Dado o número limitado de vistos disponíveis, os selecionados devem agir prontamente no envio dos seus materiais e no seguimento do seu pedido

Veja as [Perguntas Frequentes](#) para mais informação sobre o processo de seleção.

Instruções para Submeter uma Fotografia Digital

Você pode tirar uma nova fotografia digital ou fazer o scan de uma fotografia recente (com menos de seis meses) com um scanner digital, desde que tenha as especificações técnicas de composição mencionadas abaixo. As fotografias para a inscrição do DV devem obedecer às mesmas regras que as fotografias dos vistos dos E.U.A. Você pode ver [exemplos de fotografias aceitáveis](#).

Não submeta fotografias com menos de seis meses ou uma fotografia que não tenham as especificações descritas abaixo. Submeter a mesma fotografia que submeteu em anos anteriores, uma fotografia que foi manipulada, ou uma fotografia que não tem as especificações abaixo mencionadas resultará na sua desqualificação.

As suas fotografias digitais devem ser:

- A Cores
- Com foco
- Tamanho em que a cabeça fica entre 1 polegada e 1 3/8 polegadas (22 mm e 35 mm) ou 50% e 69% da altura total da imagem da parte inferior do queixo até o topo da cabeça. Veja o [Modelo de Composição de Foto](#) para mais detalhes sobre os requisitos de tamanho
- Tirada á menos de 6 meses para refletir a sua aparência atual
- Tirada com o fundo branco ou esbranquiçado
- Tirada com a face totalmente virada para a câmara (de frente)
- Com uma expressão facial neutra e os olhos abertos
- Tirada com roupa que normalmente usa no dia-a-dia
- Uniformes não devem ser usados na sua foto, exceto roupas religiosas que são usadas no dia-a-dia
- Não use chapéu nem cubra a cabeça para não esconder o cabelo ou a linha do cabelo, a menos que seja usado no dia-a-dia por questões religiosas. A face deve estar toda visível, e a cobertura na cabeça não deve fazer nenhuma sombra na sua face
- Auscultadores, dispositivos de mãos-livres sem fios ou itens semelhantes não são aceitáveis na sua foto
- Não tire a fotografia com óculos
- Se por norma usa um aparelho de audição ou objeto similar, poderá usá-lo na sua foto

Reveja os [Exemplos de Fotografias](#) para ver exemplos de fotografias aceitáveis e não aceitáveis. Além disso, instantâneos, fotos de revistas, de máquinas de vendas de baixa qualidade ou fotos de celulares, e fotografias de corpo-inteiro não são aceitáveis.

Deve enviar a sua imagem digital como parte de sua inscrição. A sua fotografia digital deve ser:

- No formato de arquivo JPEG (.jpg)
- Igual ou menor que 240 KB (kilobytes) em tamanho de arquivo
- Em uma proporção quadrada (a altura deve ser igual à largura)
- 600x600 pixéis em dimensão

Gostaria de digitalizar uma foto existente? Além dos requisitos da imagem digital, a sua fotografia deve ser:

- 2 x 2 polegadas (51 x 51 mm)
- Digitalizada com uma resolução de 300 pixéis por polegada (12 pixéis por milímetro)

Tirar fotos ao seu bebê ou criança

Ao tirar uma foto do seu bebê ou criança pequena, nenhuma outra pessoa deve estar na foto e seu filho deve estar a olhar para a câmara com os olhos abertos.

Dica 1: Coloque seu bebê de costas em um lençol branco ou quase branco. Isso garantirá que a cabeça do seu bebê seja apoiada e fornecerá um plano de fundo simples para a foto. Certifique-se de que não haja sombras no rosto do seu bebê, especialmente se você tirar uma foto de cima com o bebê deitado.

Dica 2: Cubra um assento de carro com uma folha branca ou quase branca e tire uma foto do seu filho no assento do carro. Isso também garante que a cabeça do seu bebê seja apoiada.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQS)

ELEGIBILIDADE

1. O que significam os termos "nativo" e "país atribuível"?

Normalmente nativo significa alguém nascido num determinado país, independentemente de o país de residência atual ou da sua nacionalidade. Nativo pode também significar alguém que tem direito a beneficiar da quota de um outro país que não aquele em que ele/ela nasceu sob as disposições da Secção 202(b) da Lei de Imigração e Nacionalidade.

Porque existe uma limitação numérica sobre os imigrantes que entram a partir de um país ou de uma região geográfica, a cada indivíduo é atribuído o "benefício" alternativo de um país. Seu país de elegibilidade será normalmente o mesmo que o seu país de nascimento. Contudo, pode escolher o seu país de elegibilidade como país de nascimento do seu cônjuge, ou o país de nascimento de um dos seus pais se nasceu num país em que nenhum dos pais nasceu e em que os seus pais não residiam no momento do seu nascimento. Essas são as únicas três maneiras de selecionar seu país de elegibilidade.

Escolher incorretamente o país de elegibilidade, (ou seja, um para o qual você não pode estabelecer elegibilidade) poderá desqualificá-lo do programa DV 2025.

2. Ainda posso inscrever-me se eu não tiver nascido em um país de qualificação?

Existem duas circunstâncias nas quais você pode ainda ser elegível para se inscrever. Em primeiro lugar, se o seu cônjuge nasceu em um país elegível, você pode reivindicar o "benefício" por esse país. Como a sua elegibilidade é baseada em seu cônjuge, apenas será emitido um visto de imigrante se o seu cônjuge também for elegível para a emissão de um visto de imigrante. Os dois têm de entrar nos Estados Unidos juntos usando os DVs. Da mesma forma, os seus filhos menores podem escolher o país de nascimento dos pais.

Segundo, você pode escolher o país de nascimento de um dos seus pais, desde que nenhum deles tenha nascido ou residido no seu país de nascimento, no momento do seu nascimento. As pessoas geralmente não são consideradas residentes de um país em que não nasceram ou foram

legalmente naturalizadas, se estivessem apenas visitando, estudando no país temporariamente, ou temporariamente por motivos comerciais ou profissionais em nome de uma empresa ou governo de um país diferente daquele em que você nasceu.

Se você reclamar uma das opções anteriores, tem de justificar esta decisão no requerimento E-DV para efeito de registro de inscrição. Questão #6.

Tenha em atenção que a entrada incorreta do país de elegibilidade ou de alternativa para atribuição de país, (isto é, um para o qual não consiga estabelecer elegibilidade) poderá desqualificar.

3. Por que motivo os nativos de determinados países não são elegíveis para o programa DV?

Os DVs destinam-se a proporcionar uma oportunidade de imigração a pessoas de países que não tenham “elevado número de admissão”. A lei dos EUA define “países com um elevado número de admissão” como aqueles de onde um total de 50.000 pessoas nas categorias de visto patrocinado pela família e baseado no emprego imigraram para os Estados Unidos durante os cinco anos anteriores. Todos os anos, o Departamento de Segurança Interna (DHS) conta a admissão de imigrantes familiares e de emprego e o ajuste dos números de status dos cinco anos anteriores para identificar os países que são considerados de “alta admissão” e cujos nativos serão, portanto, inelegíveis para o programa anual de Vistos de Diversidade. Como o DHS faz este cálculo anualmente, a lista de países cujos nativos são elegíveis ou não elegíveis pode mudar de um ano para o outro.

4. Quantos vistos DV-2025 vão para nativos de cada região e país elegível?

O Departamento de Segurança Interna (DHS) determina os limites regionais de DV para cada ano, de acordo com a fórmula especificada na Seção 203(c) da Lei de Imigração e Nacionalidade (INA). O número de visto que o Departamento de Estado irá eventualmente emitir para os nativos de cada país vai depender do limite regional estabelecido, quantos requerentes selecionados são considerados elegíveis para solicitar o visto. Os nativos de cada país não podem receber mais do que sete por cento do total de vistos disponíveis.

5. Quais são os requisitos de escolaridade ou experiência de trabalho?

A lei de imigração dos Estados Unidos e os regulamentos requerem que cada candidato tenha no mínimo o ensino médio completo ou o equivalente ou tenha dois anos de experiência de trabalho nos últimos cinco anos numa ocupação que exija no mínimo dois anos de treino/estágio ou experiência. O “ensino médio ou equivalente” é definido pela conclusão do curso de 12 anos do ensino primário ou elementar e ensino secundário dos Estados Unidos OU a conclusão noutro país do curso formal do ensino primário e ensino secundário comparável ao “high school” ensino médio dos Estados Unidos. Só cursos de estudo formais tem estes requisitos; cursos por correspondência ou certificados equivalentes (como o Diploma Geral de Equivalência [G.E.D.]) não são aceitáveis. Deve apresentar prova documental do seu grau de escolaridade ou experiência de trabalho ao agente consular no momento da entrevista.

Se você não tiver os requisitos de escolaridade ou experiência de trabalho, será inelegível para o DV, e seu cônjuge e filhos serão inelegíveis como DVs derivativos.

6. Que ocupações se qualificam para o programa de DV?

O Departamento de Estado irá usar a base de dados do Departamento de Trabalho (DOL) [O*Net OnLine](#) para determinar as experiências de trabalho que se qualificam. A base de dados do [O*Net OnLine](#) categoriza as experiências de trabalho em cinco “zonas de trabalho”. Enquanto o website do DOL lista muitas ocupações, nem todas as ocupações se qualificam para o programa DV. Para se qualificar para o DV com base na sua experiência profissional, deverá ter tido nos últimos cinco anos, dois anos de experiência numa profissão que esteja classificada na (SVP) Specific Vocational Preparation com classificação de 7.0 ou acima desta.

Se você não tiver os requisitos para a educação ou a experiência de trabalho, será inelegível para o DV, e seu cônjuge e filhos também serão derivativos inelegíveis.

7. Como posso encontrar on-line a qualificação das ocupações para o DV na base de dados [S*Net do Departamento do Trabalho](#)?

Quando estiver em [O*Net OnLine](#), siga os seguintes passos para saber se a sua ocupação se qualifica:

1. Em “Find occupations” selecione “Job Family” do menu de opções;
2. Pesquise em “Job Family”, faça a sua seleção e clique “Go;”
3. Clique no link para a sua ocupação específica; e
4. Selecione a “Zona de Trabalho” para encontrar o número da Zona de Trabalho designada e a faixa de classificação da Preparação Vocacional Específica (SVP).

Como um exemplo, selecione Engenheiros Aeroespaciais. Na parte inferior do relatório de síntese para engenheiros aeroespaciais, sob a secção da zona de trabalho, você vai encontrar a tarefa designada Zona 4, gama SVP, $7.0 < 8.0$. Usando este exemplo, Engenharia Aeroespacial é uma ocupação de qualificação.

Para obter informações adicionais, consulte a [Lista de profissões na página da web do Programa de Vistos de Diversidade](#).

8. Existe uma idade mínima para participar no E-DV Programa?

Não existe idade mínima para se inscrever, mas por causa da exigência do nível escolar ou experiência de trabalho para o candidato principal, a maioria das pessoas com menos de 18 anos irá efetivamente ser desqualificada.

Preenchimento do formulário eletrónico para o Programa de Vistos de Diversidade

9. Quando posso submeter a minha inscrição?

As inscrições para o DV-2025 vão decorrer das 12:00 horas (meio-dia), horário de verão do leste (EDT) (GMT-4), Quarta-Feira, 4 de Outubro de 2023 e as 12:00 horas (meio-dia), horário padrão do leste (EST) (GMT-5), Terça-Feira, 7 de Novembro de 2023. A cada ano, milhões de pessoas submetem as suas entradas. Restringir o período de participação a estas datas garante que os requerentes recebem notificações no tempo determinado e dá-lhes, aos requerentes de visto e às embaixadas ou consulados tempo para se prepararem e completarem os casos para a emissão dos vistos.

Nós encorajamo-lo fortemente a dar entrada da inscrição o mais cedo durante o período de registo. A demanda excessiva no fim do período de registo pode tornar mais lento o sistema de processamento. Não podemos aceitar entradas depois do meio-dia (ESTS) na Terça-feira, 7 de Novembro de 2023.

10. Estou nos Estados Unidos. Posso participar no programa DV?

Sim, pode participar se estiver nos Estados Unidos ou em outro país. O requerente pode submeter o seu formulário a partir de qualquer localização.

11. Posso submeter o formulário apenas uma vez durante o período de registo?

Sim, a lei permite apenas uma inscrição por pessoa durante cada período de inscrição. O Departamento de Estado usa uma tecnologia sofisticada para detetar várias inscrições. **Indivíduos que submetam mais do que uma inscrição, serão desqualificados.**

12. Eu e o meu cônjuge, podemos submeter inscrições separados?

Sim, cada cônjuge pode submeter um formulário se cada um tiver os requisitos de elegibilidade. Se um dos cônjuges for selecionado, o outro tem o direito de aplicar como um dependente derivativo.

13. Quais são os membros da família que devo incluir no meu formulário?

Cônjuge: Se você for legalmente casado/a, você deve incluir o seu cônjuge independentemente de ele/ela viver consigo ou tiver a intenção de imigrar para os Estados Unidos. Você deve incluir o seu cônjuge mesmo que atualmente estejam separados, a menos que você esteja legalmente separado/a (divorciado/a). A separação legal é um acordo em que o casal permanece casado, mas vivem separados, á espera de uma ordem do tribunal. Se você e seu cônjuge são legalmente separados, seu cônjuge não poderá imigrar com você através do programa de diversidade de vistos. Você não será penalizado se optar por incluir o nome de um cônjuge de quem você é legalmente separado. Se vocês não são juridicamente separados por uma ordem do tribunal, você deve incluir o seu cônjuge mesmo que você pretenda divorcia-se antes de se inscrever para o visto de diversidade. Se não incluir o seu cônjuge é fundamento de desqualificação. Se for divorciado/a ou viúvo/a, não tem de incluir o nome do cônjuge.

A única exceção a este requisito é se o seu cônjuge já é um cidadão americano ou residente permanente legal nos Estados Unidos. Se o seu cônjuge é um cidadão americano ou residente permanente legal, não inclua ele/ela no seu formulário. Um cônjuge que já é um cidadão americano ou um residente permanente legal não poderá requerer um Visto de Diversidade. Portanto, se você selecionar "casado e minha esposa/o é um cidadão dos Estados Unidos ou LPR" no seu formulário, você não terá de incluir informações adicionais sobre o seu cônjuge no formulário.

Crianças: Você deve incluir TODOS os seus filhos vivos, que são solteiros e menores de 21 anos de idade no momento da inscrição inicial do DV, quer sejam filhos biológicos ou enteados (mesmo que você esteja divorciada/o do pai/mãe da criança), os filhos do seu cônjuge ou filhos que tenham formalmente adotado em conformidade com a legislação aplicável. Inclua todos os filhos com menos de 21 anos de idade quando estiver a preencher a inscrição eletrónica, mesmo que eles não residam consigo ou você não tencione que imigrem ao abrigo do programa DV. Você não é obrigado a incluir filhos que já são cidadãos dos Estados Unidos ou residentes permanentes legais, apesar de não ser penalizado se incluí-los.

Os pais e irmãos do requerente principal não são elegíveis para receber vistos de diversidade como dependentes, e você não deve incluí-los na sua inscrição.

Se você incluir membros da família na sua inscrição, eles não são obrigados a solicitar o visto ou a imigrar ou viajar consigo. Contudo, se você não incluir um dependente elegível ou listar na sua inscrição original alguém que não é seu dependente, você será inelegível para o DV, e o seu cônjuge e filhos também serão inelegíveis. Isso só se aplica àqueles que forem membros da família no momento que a inscrição inicial for submetida, não àqueles adquiridos em uma data posterior. O seu cônjuge, se elegível para participar, pode também submeter uma inscrição separada mesmo que já esteja incluído/a na sua inscrição, desde que ambos incluam detalhadamente todos os dependentes da vossa família.

14. Devo submeter a minha própria inscrição ou alguém pode fazer isso por mim?

Nós encorajamos que seja você a preparar e submeter a sua própria inscrição, mas você pode ter alguém a submeter por si. Independentemente de você enviar a sua própria inscrição, ou um procurador, amigo, parente, ou alguém que alega em seu nome, apenas uma inscrição pode ser apresentada em seu nome. Você, como participante principal, é responsável por garantir que as informações no formulário de inscrição estão corretas e completas; as inscrições que não estiverem corretas ou completas podem ser desqualificadas. Os requerentes deverão manter o seu próprio número de confirmação para que sejam capazes de forma independente a verificar o estado da sua inscrição usando o *Entrant Status Check* em dvlottery.state.gov. Os requerentes deverão manter o acesso à conta de email usada no e-DV.

15. Já sou cadastrado para um visto de imigrante em outra categoria. Ainda posso inscrever-me para o programa de DV?

Sim.

16. Posso baixar e salvar o formulário de inscrição para o DV em um programa de processamento de texto e concluir mais tarde?

Não, você não será capaz de salvar o formulário em outro programa para a conclusão e a apresentação posterior. O formulário de inscrição para o Visto de Diversidade é apenas um formulário web. Você deve preencher as informações e enviá-lo enquanto estiver on-line.

17. Posso salvar o formulário online e concluir mais tarde?

Não, O formulário de inscrição E-DV é designado para ser completado e submetido de uma só vez. Você terá 60 minutos, começando a partir do momento que baixar o formulário de inscrição, para completar e submeter o seu registro eletrônico, o sistema irá descartar qualquer informação que já tenha dado entrada. O sistema apaga qualquer registro parcial para que não sejam identificados acidentalmente como duplicados de um registro tardio, completo. Leia completamente as instruções do DV antes de começar a completar a inscrição online para ficar a saber exatamente que informação vai precisar.

18. Eu não tenho um scanner. Posso enviar as fotografias a outra pessoa para fazer o scan das mesmas, gravá-las, e enviá-las de volta para mim por email para que eu possa usá-las no meu registro inicial?

Sim, isto poderá ser feito desde que as fotografias estejam de acordo com os requisitos das

instruções, e as fotografias sejam submetidas eletronicamente, ao mesmo tempo com a inscrição on-line do E-DV. O requerente deverá já ter o arquivo da fotografia digitalizada quando submeter a inscrição online; não poderá ser enviada separadamente da inscrição online. A toda a inscrição (fotografia e inscrição juntos) podem ser submetidas eletronicamente a partir dos Estados Unidos ou fora dos Estados Unidos.

19. Se o sistema E-DV rejeitar a minha inscrição, posso voltar a submeter?

Sim, pode voltar a submeter a sua inscrição desde que seja feito até às 12:00 horas (meio-dia) Eastern Standard Times (EST) (GMT-5) de Terça-Feira do dia 07 de Novembro de 2023. Não será penalizado por voltar a submeter a inscrição se o sistema E-DV rejeitar a primeira. Devido á natureza imprevisível da internet, é possível que não receba a notificação de rejeição imediatamente. Você pode tentar submeter a inscrição quantas vezes forem necessárias até receber um número de confirmação. Depois de receber o número de confirmação em como foi submetida com sucesso, NÃO deve submeter inscrições adicionais.

20. Depois de submeter a minha inscrição, quando é que recebo a confirmação eletrónica?

Você deve receber a confirmação imediatamente, incluindo o número de confirmação que deve guardar. Devido á natureza imprevisível da internet, é possível que não receba a notificação de rejeição imediatamente. Você pode tentar submeter a inscrição quantas vezes forem necessárias até receber um número de confirmação. Depois de receber o número de confirmação em como foi submetida com sucesso, não pode submeter inscrições adicionais.

21. Eu cliquei no botão “Submit” mas não recebi o número de confirmação. Se submeter outra vez serei desqualificado?

Se não recebeu o número de confirmação, a sua inscrição não foi registada. Você deve submeter outra inscrição. Não vai contar como duplicado. Assim que receber o número de confirmação, não pode submeter inscrições adicionais.

Seleção

22. Como posso saber se fui selecionado?

Você deve usar o seu número de confirmação para ter acesso á verificação do estado da sua inscrição no do site E-DV em dvlottery.state.gov a partir de 4 de Maio de 2024, até de 30 de Setembro de 2025. Esse será o único meio pelo qual o Departamento de Estado o notificará se você for selecionado, para fornecer mais instruções sobre o seu pedido de visto, e para notificá-lo da data e hora da entrevista para o pedido de visto de imigrante. A fim de assegurar a utilização de todos os vistos, o Departamento de Estado pode usar a Verificação de estado "Entrant Status Check" para notificar seleções adicionais após 4 de Maio de 2024. Guarde o seu número de confirmação até 30 de Setembro de 2025 em caso de quaisquer atualizações. O único website autorizado pelo Departamento de Estado para o envio oficial de inscrições para o programa de vistos de diversidade é dvlottery.state.gov.

O Departamento de Estado não entrará em contacto consigo para lhe dizer que você foi selecionado ([ver PQ #25](#)).

23. Como posso saber se não for selecionado? Serei notificado?

O Departamento de Estado NÃO irá notificá-lo diretamente se não for selecionado. Você deve usar a verificação do estado para saber se você foi selecionado. Você pode verificar o estado da sua inscrição para o DV-2025 através da verificação de estado do participante no site E-DV a partir de 4 de Maio de 2024, até 30 de Setembro de 2025. Mantenha o seu número de confirmação pelo menos até 30 de Setembro de 2025. (Informações sobre o estado do programa anterior DV-2024 está disponível até 30 de Setembro de 2024).

24. O que acontece se eu perder o meu número de confirmação?

Você deve ter o seu número de confirmação para acessar o Entrant Status Check. Uma ferramenta está agora disponível na Entrant Status Check no site E-DV que permitirá que você recupere o seu número de confirmação através do endereço de e-mail com o qual você se registou através da introdução de determinadas informações pessoais para confirmar a sua identidade.

Embaixadas e consulados dos EUA e o Centro Consular de Kentucky não são capazes de verificar o estado da sua inscrição ou fornecer diretamente o seu número de confirmação (exceto através da ferramenta de recuperação de verificação do estado do solicitante). O Departamento de Estado NÃO é capaz de fornecer uma lista dos selecionados para continuar o processo de vistos.

25. Vou receber informações do Departamento de Estado por correio eletrônico ou por correio postal?

O Departamento de Estado não vai enviar uma carta de notificação. O governo dos Estados Unidos nunca enviou emails a notificar os indivíduos que são selecionados e não há planos de usar o email para esse efeito durante o programa DV-2025. Se você for um selecionado, você só receberá comunicações por correio eletrônico sobre o seu visto depois de você ter respondido á notificação de instruções no Entrant Status Check. Esse e-mail não terá informação sobre a data e a hora da entrevista; vão simplesmente pedir-lhe que verifique as notificações no Entrant Status Check do website para obter mais detalhes. O Departamento de Estado pode enviar emails a lembrar os candidatos do DV Lottery para verificarem o estado da sua inscrição no Entrant Status Check. No entanto, tais emails nunca irão indicar se o candidato foi ou não selecionado.

Apenas os websites da internet que terminam com sufixo de domínio ".gov" são websites oficiais do governo dos EUA. Muitos outros websites (por exemplo, com os sufixos ".com", ".org", ou ".net") fornecem serviços e informações relacionados com imigração e vistos. O Departamento de Estado não endossa, recomendar, ou patrocina qualquer informação ou material sobre esses outros websites.

Cuidado: Você poderá receber emails a partir de sites que tentam persuadi-lo a enviar dinheiro ou fornecer as suas informações pessoais. Você pode ser solicitado a pagar por formulários e informações sobre os procedimentos de imigração, os quais estão disponíveis gratuitamente no website do Departamento de Estado, em travel.state.gov, ou através dos websites das embaixadas ou consulados dos EUA. Além disso, as organizações ou websites podem tentar roubar o seu dinheiro através da cobrança de taxas para serviços relacionados com o programa DV. Se você enviar dinheiro para uma das organizações não-governamentais ou websites, você provavelmente nunca mais o vai ver. Também não envie informações pessoais para esses websites, essas informações podem ser usadas para fraude ou roubo de identidade.

Estes enganosos emails podem vir de pessoas fingindo estar afiliadas com o Kentucky Consular Center ou o Departamento de Estado. **Lembre-se de que o governo dos Estados Unidos nunca envia e-mails para notificar as pessoas que foram selecionadas, e não há planos de usar o email para esse efeito para o programa DV-2025 O Departamento de Estado nunca solicitará que você envie dinheiro pelo correio ou por serviços como a Western Union.** Visite este [website](#) para mais informação sobre ajuste de estatuto.

26. Quantas pessoas serão selecionadas para o DV-2025?

Para o DV-2025, estão disponíveis 55.000 Vistos de Diversidade. Porque é provável que algumas das primeiras 55.000 pessoas que são selecionados não poderem beneficiar de vistos ou não prosseguirem com os seus casos para a emissão de vistos, mais de 55.000 inscrições serão selecionadas para garantir que todos os vistos de diversidade disponíveis são emitidos. Mas isso também significa que pode não haver um número suficiente de vistos para todos os selecionados.

Você pode ir ao site E-DV, na verificação de estado do candidato, para saber se você foi selecionado para processamento posterior e qual o seu lugar na lista. As entrevistas para o programa DV-2025, terá início em Outubro de 2024 para os selecionados que tenham apresentado toda a papelada da pré-entrevista e outras informações conforme solicitado nas instruções. Os selecionados que enviarem todas as informações necessárias, serão informados da sua entrevista de pedido de visto no website e-DV através do "Entrant Verification Status" (verificação de estado do candidato) quatro a seis semanas antes da data prevista de entrevistas com os agentes consulares dos Estados Unidos no exterior.

Todos os meses, serão emitidos vistos para os candidatos que estão elegíveis para a emissão durante esse mês, enquanto houver vistos disponíveis. Quando os 55.000 Vistos de Diversidade tiverem sido emitidos, o programa acaba. Os números de vistos poderão terminar antes de Setembro de 2025. Os candidatos selecionados que desejam solicitar vistos, devem estar preparados para agir prontamente nos seus casos. **Ser aleatoriamente escolhido como um dos selecionados não garante que você receberá um visto. A seleção significa apenas que você é elegível para solicitar um visto de diversidade. Se na classificação o seu número se tornar elegível para o processo final, poderá potencialmente ser-lhe emitido um visto de diversidade. Apenas 55.000 vistos serão emitidos para tais candidatos.**

27. Como serão selecionadas as inscrições bem-sucedidas?

As notificações oficiais de seleção serão feitas através da verificação de estado do candidato, disponível de 4 de Maio de 2024, até 30 de Setembro de 2025, no website dylottery.state.gov. O Departamento de Estado **não envia** notificações ou cartas para os selecionados por correio normal, postal ou por email. Qualquer notificação enviada por e-mail ou carta informando que você foi selecionado para receber um DV, não vêm do Departamento de Estado, não é legítimo. Qualquer comunicação por email que você receba do Departamento de Estado, irá direcioná-lo a revisar o estado do candidato para que você saiba da existência de novas informações sobre a sua inscrição. O Departamento de Estado nunca solicitará que você envie dinheiro pelo correio ou por serviços como a Western Union, a menos que esteja a ajustar o seu estatuto. Veja este [website](#) para mais informação sobre ajuste de estatuto.

Todas as inscrições recebidas de cada região são numeradas individualmente; no final do período de inscrição, um computador irá selecionar aleatoriamente inscrições de todas as participações recebidas de cada região geográfica. Dentro de cada região, a primeira inscrição selecionada aleatoriamente

será o primeiro caso registrado; a segunda inscrição selecionada será o segundo caso registrado, etc. Todas as inscrições recebidas dentro de cada região durante o período de participação terão uma igual oportunidade de serem selecionadas. Quando uma inscrição for sido selecionada, o candidato receberá a notificação da sua seleção através da verificação do estado do participante disponível a partir de 04 de Maio de 2024, no website E-DV, dvlottery.state.gov. Para os indivíduos que são selecionados e que respondem às instruções providenciadas online via Entrant Status Check, o Kentucky Consular Center (KCC) do Departamento de Estado irá processar o caso até aqueles selecionados serem instruídos a comparecer para a entrevista de visto numa embaixada ou consulado dos EUA ou até aqueles que estão nos EUA ajustarem o seu estatuto com o USCIS (serviço de imigração) nos Estados Unidos.

28. Já estou nos Estados Unidos. Se for selecionado, posso ajustar o meu estatuto com USCIS?

Sim, desde que esteja elegível para ajustar o estatuto sob os termos da Seção 245 da Lei de Imigração e Nacionalidade (INA), você pode solicitar o ajuste do seu estatuto com o USCIS para residente permanente. Você deve certificar-se de que o USCIS possa concluir a ação no seu caso, incluindo o processamento de qualquer pedido do cônjuge ou para crianças com menos de 21 anos de idade, que se encontram fora dos Estados Unidos, antes de 30 de Setembro de 2025, uma vez que nessa data a elegibilidade para o programa de DV-2025 expira. O Departamento de Estado não irá aprovar quaisquer números de vistos ou ajustes do estado para o programa DV-2025 depois da meia-noite EDT em 30 de Setembro de 2025, sob quaisquer circunstâncias.

29. Se fui selecionado, até quanto tenho o direito de solicitar um visto de diversidade?

Se você foi selecionado no programa DV-2025, você tem o direito de solicitar a emissão de visto de diversidade apenas durante o ano fiscal 2025, que é a partir de 1 de Outubro de 2024, até de 30 de Setembro de 2025. Nós encorajamos os selecionados a solicitarem o visto o mais cedo possível, tão logo os seus números estejam elegíveis.

Sem exceção, todos os selecionados e os candidatos elegíveis devem obter o seu visto ou ajustar o seu estatuto até o fim do ano fiscal. Não existe transição de benefícios do DV para o ano seguinte para os candidatos que foram selecionados, mas não solicitaram o visto até ao fim do ano fiscal, que é até 30 de Setembro de 2025. Além disso, o cônjuge e filhos que derivam do estatuto do registo de um DV-2025 só podem obter o visto na categoria DV entre 1 de Outubro de 2024 e 30 de Setembro de 2025. Indivíduos que solicitam o visto fora dos EUA vão receber uma notificação do Departamento de Estado através do Entrant Status Check no website E-DV de quatro a seis semanas antes da data prevista para o agendamento.

30. Se um selecionado morrer, o que acontece com o caso?

Se um selecionado para o DV morre a qualquer altura do processo, antes de ter viajado para os Estados Unidos ou ajustar o seu estado para o Visto de Diversidade, o caso é automaticamente fechado. Qualquer familiar derivativo do falecido (cônjuge e/ou filhos) deixarão de ser autorizados a solicitar o visto de DV. Se os vistos tiverem emitidos, serão revogados.

EMOLUMENTOS

31. Quanto custa para entrar no programa de diversidade de vistos?

Não há nenhum emolumento para se inscrever neste programa. Um emolumento especial de processamento de visto será mais tarde cobrado aos candidatos selecionados e cujos vistos sejam processados num Consulado. Os candidatos do programa DV, tal como outros candidatos de vistos de imigração, terão também de pagar os emolumentos usuais na altura da emissão do visto.

Pormenores dos emolumentos a ser cobrados serão incluídos nas instruções a ser enviadas ao candidato pelo Centro Consular de Kentucky. Se for selecionado, receberá detalhes sobre os valores a pagar para a solicitação e emissão do Visto de Diversidade, as instruções serão enviadas através do website E-DV em dvlottery.state.gov.

32. Como e onde posso pagar os emolumentos do visto de diversidade se for selecionado?

Se você foi selecionado aleatoriamente, receberá instruções para o processo de solicitação do visto de diversidade através da verificação de estado do participante em dvlottery.state.gov. Você pagará os emolumentos na Embaixada ou no Consulado dos EUA no momento da solicitação de visto. Irá receber um recibo de pagamento do governo dos EUA. Não envie dinheiro para o pagamento do visto de diversidade através de e-mail, Western Union ou qualquer outro serviço de entrega se você estiver a solicitar o visto de imigrante numa embaixada ou consulado dos EUA.

Se você foi selecionado e está nos Estados Unidos, e tenciona solicitar para o ajuste do seu estado com o USCIS, pode seguir as instruções na página do dvlottery.state.gov.

33. Se eu solicitar um visto de diversidade, mas não me qualificar, posso obter o reembolso do pagamento de visto?

Não. Os pagamentos feitos para a solicitação de visto não podem ser reembolsados. Você deve ter todos os requisitos para solicitar o visto, como descrito nestas instruções. Se um oficial consular determinar que você não tem todos os requisitos para o visto, ou que você não está elegível para receber o visto de diversidade com base na lei dos Estados Unidos, o funcionário não pode emitir um visto e você perderá todos os emolumentos pagos.

INELIGIBILIDADES

34. Como requerente do DV, posso receber uma isenção para qualquer tipo de ilegitimidade? A minha solicitação de isenção tem algum processamento especial?

Os requerentes DV estão sujeitos a todos os tipos de ineligibilidade aplicáveis aos vistos de imigração especificados na Lei de Imigração e Nacionalidade (INA). Não há cláusulas especiais de isenção para qualquer tipo de ineligibilidade que não seja as que se encontram determinadas na INA, nem há processamentos especiais para pedidos de isenção. Regras gerais de isenção para familiares diretos de Cidadãos Americanos ou de Residentes Legais poder-se-ão aplicar aos candidatos de vistos DV também, mas os limites de tempo impostos para a emissão dos vistos do programa DV poderão dificultar o processamento dos pedidos de isenção.

AVISOS PARA EVITAR FRAUDE

35. Como é que eu poderei reportar fraude ou correio eletrónico não solicitado?

Por favor, visite o website econsumer.gov patrocinado pela Federal Trade Commission in cooperação com agências de proteção do consumidor de 36 nações. Também poderá reportar

quaisquer fraudes ao Federal Bureau of Investigation (FBI) [Internet Crime Complaint Center](#). Para registrar uma reclamação sobre e-mail não solicitado, use a ferramenta de reclamação “Telemarking and Spam” no site [econsumer.gov](#) ou visite [justice.gov/doj/spam](#) para informações e contactos adicionais.

ESTATISTICA DO PROGRAMA DE VISTOS DE DIVERSIDADE

36. Quantos vistos serão emitidos em DV-2025?

De acordo com a lei, no máximo de 55.000 vistos estão disponíveis para pessoas elegíveis.

INFORMAÇÃO DIVERSA

37. Se eu receber um visto através do programa de vistos de diversidade, o governo dos Estados Unidos paga a minha passagem aérea para os Estados Unidos, ajuda-me a encontrar alojamento e emprego e/ou fornecerá cuidados de saúde ou de quaisquer subsídios até eu estar plenamente estabelecido?

Não. O governo dos Estados Unidos não fornecerá nenhum desses serviços se você receber um visto através do programa DV. Se você for selecionado para solicitar o visto DV, você deve comprovar que não se tornará um encargo público para os Estados Unidos antes da emissão do visto. Se for selecionado e enviar o formulário de solicitação de visto, você deve se familiarizar com as instruções públicas do Departamento de Estado sobre como é avaliada e quais são as evidências que podem ser apresentadas para demonstrar que provavelmente você não se tornará um encargo público para o estado.

LISTA DOS PAÍSES/AREAS POR REGIÃO CUJOS NATIVOS SÃO ELEGÍVEIS PARA O DV-2025

A lista abaixo mostra os países cujos nativos são elegíveis para DV-2025, agrupados por região geográfica. Áreas dependentes no estrangeiro estão incluídas na região do país governante. O USCIS identificou os países cujos nativos não são elegíveis para o programa DV-2025 de acordo com a fórmula da Seção 203 (c) do INA. Os países cujos nativos não são elegíveis para o programa DV (porque são os maiores países patrocinadores dos vistos de imigrante com base na família e no emprego, ou seja, países de "alta admissão") estão listados após as respetivas listas regionais.

AFRICA

Algeria; Angola; Benin; Botswana; Burkina Faso; Burundi; Camerões; Cabo Verde; Central African Republic; Chad; Comoros; Congo; Republica Democrática do Congo; Cote D'Ivoire (Ivory Coast); Djibouti; Egypt*; Equatorial Guinea; Eritrea; Ethiopia; Gabon; Gambia; Ghana; Guinea; Guinea-Bissau; Kenya; Lesotho; Liberia; Libya; Madagascar; Malawi; Mali; Mauritania; Mauritius; Morocco; Mozambique; Namibia; Niger; Rwanda; São Tome and Principe; Senegal; Seychelles; Sierra Leone; Somalia; South Africa; South Sudan; Sudan; Swaziland; Tanzania; Togo; Tunisia; Uganda; Zambia; Zimbabwe.

Em Africa, nativos da Nigéria **não** são elegíveis este ano para o Programa de Vistos de Diversidade.

ASIA

Afghanistan; Bahrain; Bhutan; Brunei; Burma; Cambodia; Indonesia; Iran; Iraq; Israel*; Japan***; Jordan*; Kuwait; Laos; Lebanon; Malaysia; Maldives; Mongolia; Nepal; North Korea; Oman; Qatar; Saudi Arabia; Singapore; Sri Lanka; Syria*; Taiwan**; Thailand; Timor-Leste; United Arab Emirates; Yemen.

*Pessoas nascidas nas áreas administradas antes de Junho de 1967 por Israel, Jordânia, Síria, e Egipto são atribuíveis respetivamente a Israel, Jordânia, Síria, e Egipto. Pessoas nascidas na Faixa de Gaza serão incluídas no Egipto; pessoas nascidas em West Bank serão incluídas na Jordânia; pessoas nascidas em Golan Heights são incluídas na Síria.

Macau S.A.R. (Região Europa, atribuído a Portugal) e Taiwan (Região Asia) **qualificam-se e estão listados acima.

Apenas para o propósito do programa de vistos de diversidade, pessoas nascidas em Macau S.A.R. a elegibilidade derivam de Portugal.

***As pessoas nascidas nas Ilhas Habomai, Shikotan, Kunashiri, and Etorofu são atribuídas ao Japão. Pessoas nascidas em Southern Sakhalin são atribuídas á Rússia.

Nativos dos países das seguintes regiões da Asia **não** estão elegíveis este ano para o Programa de Vistos de Diversidade: Bangladesh, China (incluindo Hong Kong), India, Paquistão, Coreia do Sul, Filipinas e Vietnam.

EUROPA

Albania; Andorra; Armenia; Austria; Azerbaijan; Belarus; Belgium; Bosnia and Herzegovina; Bulgaria; Croatia; Cyprus; Czech Republic; Denmark (including components and dependent areas overseas); Estonia; Finland; France (including components and dependent areas overseas); Georgia; Germany; Greece; Hungary; Iceland; Ireland; Italy; Kazakhstan; Kosovo; Kyrgyzstan; Latvia; Liechtenstein; Lithuania; Luxembourg; Macau Special Administrative Region**; Macedonia; Malta; Moldova; Monaco; Montenegro; Netherlands (including components and dependent areas overseas); Northern Ireland***; Norway (including components and dependent areas overseas); Poland; Portugal (including components and dependent areas overseas); Reino Unido (incluindo áreas dependents); Romania; Russia****; San Marino; Serbia; Slovakia; Slovenia; Spain; Sweden; Switzerland; Tajikistan; Turkey; Turkmenistan; Ukraine; Uzbekistan; Vatican City.

** Macau S.A.R.A. **qualifica-se** e está mencionada acima e apenas para o Programa de Vistos de Diversidade; pessoas nascidas em Macau S.A.R. derivam da elegibilidade de Portugal.

***Apenas para o Programa de Vistos de Diversidade a Irlanda do Norte é tratada separadamente. A Irlanda do Norte **qualifica-se** e está mencionada acima.

***As pessoas nascidas nas Ilhas Habomai, Shikotan, Kunashiri, and Etorofu são atribuídas ao Japão. Pessoas nascidas em Southern Sakhalin são atribuídas á Rússia.

A Grã-Bretanha (Reino Unido) e as suas áreas dependentes qualificam-se para o DV-2025. A Grã-Bretanha (Reino Unido) inclui as seguintes áreas dependentes: Anguila, Bermudas, Ilhas Virgens Britânicas, Território Britânico do Oceano Índico, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Gibraltar, Montserrat, Pitcairn, Geórgia do Sul e Ilhas Sandwich do Sul, Santa Helena e Ilhas Turcas e Caicos.

AMÉRICA DO NORTE

Bahamas

Na América do Norte, os nativos do Canadá e México **não** se qualificam para o Programa de Vistos de Diversidade deste ano.

OCEANIA

Australia (incluindo componentes e áreas dependentes no exterior); Fiji; Kiribati; Marshall Islands; Micronesia; Federated States of Nauru New Zealand (including components and dependent areas overseas); Palau; Papua New Guinea; Samoa; Solomon Islands; Tonga; Tuvalu; Vanuatu.

AMÉRICA DO SUL, AMÉRICA CENTRAL E CARAÍBAS

Antigua and Barbuda; Argentina; Barbados; Belize; Bolívia; Chile; Costa Rica; Cuba; Dominica; Ecuador; Grenada; Guatemala, Guyana; Nicarágua; Panamá; Paraguai; Peru; Saint Kitts and Nevis; Saint Lucia; Saint Vincent and the Grenadines; Suriname; Trinidad and Tobago; Uruguai; Venezuela.

Países nesta região cujos nativos **não** são elegíveis para o programa DV deste ano: Brasil, Colômbia, República Dominicana, El Salvador, Haiti, Honduras, Jamaica, México e Venezuela.